

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085.2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Musa Nabih Musa Othman, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.309.990-25, portador do RG nº 6090340792, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **L. A. R. MELO EIRELI**; C.N.P.J. nº 18.621.879/0001-54, estabelecida à RUA A 3 Nr 09, QUADRA 17, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). **LYSS ALEFFE REIS MELO**, C.P.F. nº 001.190.852-16. E a Empresa: **M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**; C.N.P.J. nº 35.701.131/0001-80, estabelecida à AV.PRES.GETULIO VARGAS Nº3604, JADERLANDIA, Castanhal PA, (91) 3255-3966, representada neste ato pelo Sr(a). **MONICA DE SA NETO**, C.P.F. nº 509.523.312-68. E a Empresa: **GUARAMEX COMERCIAL EIRELI**; C.N.P.J. nº 07.737.908/0001-21, estabelecida à RUA MANOEL ALVES Nº265, MORRO ALTO, Guarapuava PR, (42) 3035-4960, representada neste ato pelo Sr(a). **ROSANA DE FATIMA DA SILVA**, C.P.F. nº 470.740.002-72, doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo estabelecer as condições para Futura Aquisição de Insumos Destinados ao Processo de Tratamento de Água e Esgoto executados pelo SAAEP, visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas/PA, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004.21.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Empresa: **L. A. R. MELO EIRELI**; C.N.P.J. nº 18.621.879/0001-54, estabelecida à RUA A 3 Nr 09, QUADRA 17, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). **LYSS ALEFFE REIS MELO**, C.P.F. nº 001.190.852-16.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | <b>COTA RESERVADA: Carbonato de Sódio</b><br>Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ): 98,00% Min.<br>Óxido de Sódio (Na <sub>2</sub> O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx) Óxido de Ferro (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 30ppm Máx. Características Físicas: Densidade - 0,45 - 0,67 g/cm <sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto - Pó. Cor: Branco. Odor: | QUILO   | 18,750.00  | 2,800          | 52.500,00   |

MONICA DE SA  
NETO:509523  
31268

Assinado de forma digital por MONICA DE SA  
NETO:50952331268  
Dados: 2021.07.23 15:41:26 -03'00'

**SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000  
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



Inodoro. pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%) Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor.

|       |                                          |       |           |        |            |
|-------|------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|
| 00002 | <b>COTA RESERVADA: Polímero Aniônico</b> | QUILO | 11,250.00 | 23,450 | 263.812,50 |
|-------|------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|

Fórmula molecular: C<sub>3</sub>H<sub>5</sub>NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40 cps

|       |                                           |       |           |       |            |
|-------|-------------------------------------------|-------|-----------|-------|------------|
| 00004 | <b>COTA PRINCIPAL: Carbonato de Sódio</b> | QUILO | 56,250.00 | 2,800 | 157.500,00 |
|-------|-------------------------------------------|-------|-----------|-------|------------|

Carbonato de Sódio (Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub>): 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na<sub>2</sub>O): 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>): 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx) Cloreto de Sódio (NaCl): 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx) Óxido de Ferro (Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>): 30ppm Máx. Características Físicas: Densidade - 0,45 - 0,67 g/cm<sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto - Pó. Cor: Branco. Odor: Inodoro. pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%) Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor.

|       |                                          |       |           |        |            |
|-------|------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|
| 00005 | <b>COTA PRINCIPAL: Polímero Aniônico</b> | QUILO | 33,750.00 | 23,450 | 791.437,50 |
|-------|------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|

Fórmula molecular: C<sub>3</sub>H<sub>5</sub>NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 - 6,40cps

VALOR TOTAL R\$ 1.265.250,00

Empresa: **M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**; C.N.P.J. n° 35.701.131/0001-80, estabelecida à AV. PRES. GETULIO VARGAS N°3604, JADERLANDIA, Castanhal PA, (91) 3255-3966, representada neste ato pelo Sr(a). MONICA DE SA NETO, C.P.F. n° 509.523.312-68.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |           |        |            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|
| 00003 | <b>COTA RESERVADA: Carvão Ativado Pulverizado</b><br>Número de iodo (I <sub>2</sub> /g) Mg/L: 600 (mínimo)<br>Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo)<br>Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m: 99,0<br>Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m: 90,0 | QUILO | 30,000.00 | 12,000 | 360.000,00 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|

VALOR TOTAL R\$ 360.000,00

Empresa: **GUARAMEX COMERCIAL EIRELI**; C.N.P.J. n° 07.737.908/0001-21, estabelecida à RUA MANOEL ALVES N°265, MORRO ALTO, Guarapuava PR, (42) 3035-4960, representada neste ato pelo Sr(a). ROSANA DE FATIMA DA SILVA, C.P.F. n° 470.740.002-72.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |           |        |            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|
| 00006 | <b>COTA PRINCIPAL: Carvão Ativado Pulverizado</b><br>Número de iodo (I <sub>2</sub> /g) Mg/L : 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m : 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m: 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m : 90,0 | QUILO | 90,000.00 | 11,100 | 999.000,00 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|------------|

VALOR TOTAL R\$ 999.000,00

**MONICA DE SA** Assinado de forma digital por MONICA DE SA NETO:50952331268  
**NETO:5095233**  
**1268**  
 Dados: 2021.07.23 15:45:34 -03'00'

**TOTAL GERAL DA ARP - R\$ 2.624.250,00**

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Rua Rio Dourado, s/n°, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000  
 saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004.21.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004.21.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

MONICA DE SA  
NETO:5095233  
1268

Assinado de forma  
digital por MONICA DE  
SA NETO:50952331268  
Dados: 2021.07.23  
15:46:19 -03'00'

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O material solicitado deverá ser entregue em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.



**SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS**

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001





6.2. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra inicial de fornecimento, quando for o caso.

6.3. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos ou materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente Proposta de Preços ou Ordem de Compra, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do Fornecedor ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.5. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do produto ou material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.7. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 004.21.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

6.8. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta do Fornecedor.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MONICA DE  
SA

NETO:509523  
31268

Assinado de forma digital por  
MONICA DE SA NETO:50952331268  
Dados: 2021.07.23 15:46:52 -03'00'

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



## CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2021.PE.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000  
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

MONICA DE SA  
Assinado de forma digital por MONICA DE SA  
NETO:50952331268  
331268  
Dados: 2021.07.23 15:47:31 -03'00'

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.



8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004.2021.PE.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MONICA  
DE SA  
NETO:509  
52331268

Assinado de forma  
digital por MONICA  
DE SA  
NETO:50952331268  
Dados: 2021.07.23  
15:49:43 -03'00'



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 004.2021.PE.SAAEP.

MONICA DE SA  
Assinado de  
forma digital por  
MONICA DE SA  
NETO:50952331  
268  
Data: 2021.07.23  
15:50:51 -03'00'

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000  
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 23 de julho de 2021.

  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas**  
Musa Nabih Musa Othman  
Diretor Executivo  
Decreto PMP nº 028/2021  
**L. A. R. MELO EIRELI**  
CNPJ nº 18.621.879/0001-54

MONICA DE SA  
NETO:5095233  
1268

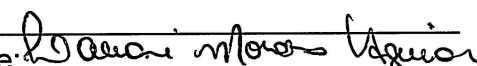
Assinado de forma  
digital por MONICA DE  
SA NETO:50952331268  
Dados: 2021.07.23  
15:51:30 -03'00'

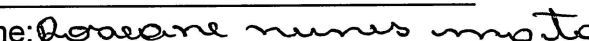
**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ROSANA DE FATIMA DA SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**M S NETO COMERCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS SANEANTES**  
CNPJ nº 35.701.131/0001-80

**GUARAMEX COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ nº 07.737.908/0001-21

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: 046.843.412-01

Nome:   
CPF: 015.246.621-26